



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## DECRETO Nº144/2011

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.**

**Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2068, de 15 de dezembro de 2010,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	Secretaria Municipal de Administração	
001	Gabinete de Assessoramento	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral- Administração	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	2.500,00
06	Secretaria Municipal de Educação	
002	Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 01104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	50.000,00
1236100032.019	Cota Parte Salário Educação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01107	Salário Educação – Exercício Corrente	30.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0824300086.010	Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	200,00
16	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negro	
001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negro	
0912200022.061	Atividades do IPRERINE	
3.1.91.96.00	Res. Despesas com Pessoal Requisitado	
Fonte 01001	Recursos do Tesouro ( Descentralizados)	3.300,00



# EFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

**Art. 2º** – Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais ) apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	Secretaria Municipal de Administração	
001	Gabinete de Assessoramento	
0412200022.010	Serviço de Administração Geral- Administração	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	2.500,00
06	Secretaria Municipal de Educação	
002	Departamento de Educação Permanente e Profissionalizante	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 01104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	50.000,00
1236100032.019	Cota Parte Salário Educação	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 1107	Salário Educação – Exercício Corrente	30.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social	
005	Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0824300086.010	Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente	200,00
16	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negro	
001	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negro	
0912200022.061	Atividades do IPRERINE	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 01001	Recursos do Tesouro ( Descentralizados)	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 03001	Recursos do Tesouro ( Descentralizados)- Exercícios Anteriores	1.300,00

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Rio Negro, 15 de dezembro de 2011.*

**ALCEU RICARDO SWAROWSKI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
**Secretário Municipal de Administração**